



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 71.046,52

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 500/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACAIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/05/2026 09:00h até 29/05/2026 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/05/2026 às 10:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, UPGRADE E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

A.1. NATUREZA: Material de Consumo/Bens comuns.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) - AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO ATENDER, INTEGRALMENTE, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:SER DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE), CLASSE EMPRESARIAL (ENTERPRISE);POSSUIR INTERFACE SATA III, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 6 (SEIS) GB/S;APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB, SENDO ACEITAS UNIDADES COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,2 TB;SER DESTINADAS AO USO EM SERVIDORES E AMBIENTES DE DATACENTER, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA;POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE ENERGIA (POWER LOSS PROTECTION – PLP) OU RECURSO TÉCNICO EQUIVALENTE, QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DOS DADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; APRESENTAR DURABILIDADE COMPATÍVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS, SUPORTANDO ELEVADO VOLUME DE OPERAÇÕES DE LEITURA E ESCRITA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES USUALMENTE PRATICADOS PELO MERCADO PARA SSDS DE CLASSE ENTERPRISE; SER COMPATÍVEIS COM CONTROLADORAS RAID, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE REDUNDÂNCIA E SEGURANÇA DE DADOS; POSSUIR MTBF (MEAN TIME BETWEEN FAILURES) E TBW (TERABYTES WRITTEN) COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E PADRÕES USUALMENTE ADOTADOS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO ENTERPRISE; SER PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, USADOS OU SIMILARES; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, OU CONFORME A POLÍTICA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS DA LINHA CORPORATIVA, PREVALECENDO O QUE FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.	UN	4	1.560,87	6.243,48

2	HEADPHONE BIAURICULAR (DUAS CONCHAS), TIPO HEADSET, COM MICROFONE INTEGRADO, DESTINADO AO USO EM COMPUTADORES PARA COMUNICAÇÃO, VIDEOCONFERÊNCIA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESIGN BIAURICULAR, PROPORCIONANDO MELHOR ISOLAMENTO ACÚSTICO E CONFORTO DURANTE O USO; MICROFONE INTEGRADO, COM HASTE AJUSTÁVEL, ADEQUADO PARA CAPTAÇÃO CLARA DE VOZ; ARCO AJUSTÁVEL À CABEÇA, COM ALMOFADAS MACIAS E CONFORTÁVEIS; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO AO CABO OU AO FONE; CONEXÃO USB OU P2, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS; CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO; ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	24	290,73	6.977,52
3	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 8 (OITO) GIGABYTES, PADRÃO DDR4 (DOUBLE DATA RATE 4), COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM COMPUTADORES DESKTOP. DEVERÁ OPERAR COM TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O MÓDULO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	15	460,65	6.909,75
4	TELEFONE SEM FIO, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL PARA COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA, COMPATÍVEL COM LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TECNOLOGIA DECT 6.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO MELHOR QUALIDADE DE ÁUDIO E MENOR INTERFERÊNCIA; BASE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO SEM FIO COM O APARELHO; DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DE CHAMADAS, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS; AGENDA TELEFÔNICA INTEGRADA; FUNÇÃO VIVA-VOZ; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, QUANDO DISPONÍVEL NO SERVIÇO DA OPERADORA; TECLAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO; BATERIA RECARREGÁVEL; ALCANCE COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; COMPATÍVEL COM REDE TELEFÔNICA PÚBLICA COMUTADA (RTPC). O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	40	158,32	6.332,80



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM INTERFACE SATA III (6 GB/S) E RETROCOMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES. DEVE APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. A TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND UTILIZADA PODERÁ SER DE QUALQUER TIPO, DESDE QUE ATENDA AO DESEMPENHO MÍNIMO ESPECIFICADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	35	541,40	18.949,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVAS, ATENDENDO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BRILHO MÍNIMO: 3.400 LUMENS (ANSI OU EQUIVALENTE).TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD, DLP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: XGA (1024 × 768) OU SUPERIOR. CONTRASTE MÍNIMO: 10.000:1. PROPORÇÃO DE TELA: NATIVA 4:3 OU WIDESCREEN COM SUPORTE A MÚLTIPLOS FORMATOS.TAMANHO DE PROJEÇÃO: MÍNIMO DE 30" ATÉ PELO MENOS 300". CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM AJUSTE HORIZONTAL OU EQUIVALENTE. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA OU FONTE DE LUZ: MÍNIMO DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMA: 1 (UMA) ENTRADA HDMI; 1 (UMA) ENTRADA VGA OU EQUIVALENTE; 1 (UMA) PORTA USB OU INTERFACE EQUIVALENTE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. ALTO-FALANTE INTEGRADO: MÍNIMO DE 2 W. COMPATIBILIDADE: FUNCIONAMENTO COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA. INSTALAÇÃO: SUPORTE A PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA OU MONTAGEM EM TETO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DO FABRICANTE.	UN	3	3.542,12	10.626,36
7	COMPUTADOR DE PLACA ÚNICA, DESTINADO A APLICAÇÕES EDUCACIONAIS, AUTOMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROJETOS DE TECNOLOGIA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: ARQUITETURA ARM DE 64 BITS, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) GB; ARMAZENAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) GB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÕES ATUAIS DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH INTEGRADO; PORTA ETHERNET PARA CONEXÃO EM REDE CABEADA; INTERFACES: NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB PADRÃO; NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA HDMI OU MICRO-HDMI PARA SAÍDA DE VÍDEO; INTERFACE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, BIVOLT (110/220V), COM CORRENTE ADEQUADA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; GABINETE: CAIXA DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM A PLACA, RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; REFRIGERAÇÃO: DISSIPADORES DE CALOR COMPATÍVEIS COM O PROCESSADOR E DEMAIS	UN	4	846,55	3.386,20

	COMPONENTES, GARANTINDO OPERAÇÃO ESTÁVEL; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS BASEADOS EM LINUX OU SIMILARES; ESTADO: NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL OU EQUIVALENTE; GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, PRONTO PARA USO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO PLENO.				
8	KIT DE CHAVES MANUAIS DESTINADO À ABERTURA, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONTENDO 12 (DOZE) CHAVES, SENDO 06 (SEIS) CHAVES DE FENDA, DE TAMANHOS VARIADOS E 06 (SEIS) CHAVES PHILLIPS, DE TAMANHOS VARIADOS. AS CHAVES DEVERÃO SER IMANTADAS, FABRICADAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABOS ERGONÔMICOS E ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO EM ESTOJO PRÓPRIO PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE.	UN	2	86,76	173,52
9	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO DESTINADO À ABERTURA E MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) CHAVES DE PRECISÃO, DE DIFERENTES TAMANHOS. AS CHAVES DEVERÃO SER IMANTADAS, FABRICADAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABOS ERGONÔMICOS, ADEQUADAS PARA TRABALHOS DE PRECISÃO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM ESTOJO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO.	UN	1	75,48	75,48
10	ADAPTADOR DESTINADO À CONEXÃO DE DISCOS RÍGIDOS (HD) E UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM INTERFACE SATA DE 2,5" A PORTAS USB, PERMITINDO ACESSO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS, BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O ADAPTADOR DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM HDS E SSDS SATA DE 2,5"; INTERFACE SATA PARA USB; SUPORTE AO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE PELA PORTA USB, DISPENSANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; PLUG AND PLAY, NÃO EXIGINDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO TÉCNICO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO,	UN	1	39,74	39,74



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE CABOS, MANUAL E GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
11	PASTA TÉRMICA À BASE DE COMPOSTOS METÁLICOS NA COR PRATA, DESTINADA À DISSIPAÇÃO EFICIENTE DE CALOR ENTRE O PROCESSADOR (CPU), CHIPSET OU OUTROS COMPONENTES ELETRÔNICOS E O DISSIPADOR DE CALOR, UTILIZADA EM MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO À BASE DE PRATA OU COMPOSTOS TÉRMICOS DE ALTO DESEMPENHO; ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, ADEQUADA PARA USO EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS; BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA; NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A APLICAÇÃO; ESTÁVEL EM AMPLA FAIXA DE TEMPERATURA; FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO ESCORRE E NÃO RESSECA FACILMENTE; FORNECIDA EM SERINGA OU EMBALAGEM APROPRIADA, COM QUANTIDADE ADEQUADA PARA USO TÉCNICO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. A PASTA TÉRMICA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DEVENDO TER NO MÍNIMO 50G, ACOMPANHADA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES DE USO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE, ALÉM DE GARANTIA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UN	3	53,70	161,10
12	CONECTOR TIPO KEYSTONE RJ45, DESTINADO À MONTAGEM DE PONTOS DE REDE ESTRUTURADA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ OU IMAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO KEYSTONE RJ45; COMPATÍVEL COM CABOS DE PAR TRANÇADO UTP; PADRÃO MÍNIMO CATEGORIA 5E OU SUPERIOR (CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO); ATENDER ÀS NORMAS TIA/EIA-568 E ISO/IEC 11801; CONEXÃO TRASEIRA DO TIPO IDC (110) OU EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE SOLDA; COMPATÍVEL COM ESPELHOS E PATCH PANELS PADRÃO KEYSTONE; FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTATOS METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE DE SINAL. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	20	15,22	304,40



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

13	ALICATE DE INSERÇÃO TIPO PUSH DOWN, DESTINADO À CRIMPAGEM E INSERÇÃO DE CABOS DE REDE EM CONECTORES IDC (110), COMO KEYSTONES, PATCH PANELS E BLOCOS DE CONEXÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO ALICATE DE INSERÇÃO (PUSH DOWN); COMPATÍVEL COM CONECTORES PADRÃO IDC 110 OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO DE INSERÇÃO E CORTE AUTOMÁTICO DO EXCESSO DE CABO; CORPO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL; CABO ERGONÔMICO, COM EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE; ADEQUADO PARA USO EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS; POSSUIR MECANISMO DE FÁCIL MANUSEIO E PRECISÃO NA INSERÇÃO DOS CONDUTORES. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1	30,57	30,57
14	NOTEBOOK DO TIPO CORPORATIVO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ATENDENDO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:PROCESSADOR: ARQUITETURA X86, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN DE 7ª GERAÇÃO.MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL. ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. TELA: MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080). TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ45 INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH INTEGRADO.PORTAS: MÍNIMO DE 02 PORTAS USB, SENDO AO MENOS UMA USB 3.0 OU SUPERIOR, 01 PORTA HDMI, E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE. WEBCAM: INTEGRADA AO EQUIPAMENTO.SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DESCRITAS.	UN	2	5.418,30	10.836,60
	TOTAL -				71.046,52

A.3. PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato ou, quando for o caso, da emissão da Nota de Empenho, nas hipóteses de substituição do instrumento contratual.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de manutenção, melhoria e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação utilizada pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Os equipamentos de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população, sendo indispensável a disponibilidade de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

componentes e periféricos adequados para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e serviços públicos.

A aquisição dos itens permitirá:

- a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- a ampliação da vida útil dos computadores;
- a melhoria do desempenho das estações de trabalho;
- a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Os materiais serão utilizados pelas seguintes unidades administrativas:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Segurança Pública.

Os itens objeto desta contratação classificam-se como material de consumo e bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Destarte, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, garantindo maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c.

A solução técnica proposta consiste na aquisição de itens periféricos de informática destinados à manutenção, modernização e suporte dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo em ambiente corporativo, garantindo desempenho adequado, durabilidade e confiabilidade. A aquisição permitirá a reposição de componentes defeituosos, ampliação da capacidade dos equipamentos e atendimento às demandas tecnológicas atuais.

A solução contempla desde itens de manutenção básica até equipamentos mais robustos, assegurando o funcionamento adequado da infraestrutura de TI, com impacto direto na eficiência dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes.

A distribuição será realizada conforme demanda dos setores requisitantes, sob coordenação do Departamento de Informática.

Trata-se de solução eficiente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1. Execução contratual:

- 1.1. Não possuir sanções impeditivas para contratar com a Administração Pública;
- 1.2. Estar regular junto às Fazendas Públicas e demais órgãos competentes;
- 1.3. Apresentar qualificação econômico-financeira;
- 1.4. Possuir capacidade técnica compatível com o objeto.

2. Obrigações:

- 2.1. Responsabilizar-se por todas as despesas;
- 2.2. Fornecimento após empenho;
- 2.3. Cumprimento da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4. Atendimento às normas técnicas vigentes.

3. Subcontratação:

Não será admitida.

E. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:
 - Recebimento provisório: realizado no momento da entrega, para verificação da quantidade e integridade dos itens;
 - Recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando houver prazo superior especificado nas características técnicas do item.
3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou funcionamento inadequado.
4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:
Departamento de Informática – Av. Cândido Rodrigues, nº 120 – Centro, Piracaia/SP.
5. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
6. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar a Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa formal, para análise de eventual prorrogação.
7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, sendo de sua responsabilidade todos os custos relativos ao transporte e entrega dos materiais.
8. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de uso.
9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.
10. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
11. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão observará a Lei nº 14.133/2021.

- Gestor do Contrato: a ser designado pela Administração;
- Fiscal do Contrato: servidor designado por portaria.

Atribuições:

- Acompanhamento da execução;
- Verificação da conformidade;
- Comunicação de irregularidades.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Pagamento em até 20 dias após nota fiscal e recebimento definitivo;

Nota fiscal irregular será devolvida;

Pagamento suspenso em caso de inconsistências;

Crédito em conta bancária indicada.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

Critério: **Menor preço por item.**

Serão aceitas propostas que:

- atendam às especificações;
- tenham preço compatível;
- mantenham regularidade fiscal e técnica.

I. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação está condicionada à disponibilidade orçamentária, garantindo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se a eventual aquisição de Itens periféricos de informática, com o objetivo de realizar upgrades nos computadores e de realização de manutenção nos equipamentos de Informática da Prefeitura de Piracaia.

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

OBJETO: Aquisição de itens periféricos de informática, conforme especificações no termo de referência.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se em processo de inclusão no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município

Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração

A contratação pretendida encontra-se em total alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no que tange à melhoria dos computadores utilizados pelos servidores municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A empresa contratada deverá entregar os itens no prazo de até 20 (vinte) dias, no Departamento de Informática, localizado na Av. Cândido Rodrigues nº 120 – Centro.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos;
- c. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

Tipo de contratação: Os itens pretendidos nesta contratação enquadram-se como BENS COMUNS, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de execução do contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21;

Modalidade de licitação: Em consequência da padronização existente no mercado, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o artigo 28º, I da Lei 14.133/21;

Critério de julgamento: menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A seguir, apresentamos a tabela consolidada com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	As unidades de armazenamento a serem fornecidas deverão atender, integralmente, às seguintes especificações técnicas mínimas: Ser do tipo SSD (Solid State Drive), classe empresarial (Enterprise); Possuir interface SATA III, com taxa de transferência de até 6 (seis) Gb/s; Apresentar capacidade mínima de 960 GB, sendo aceitas unidades com capacidade de até 1,2 TB; Ser destinadas ao uso em servidores e ambientes de datacenter, com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; Possuir tecnologia de proteção contra perda de energia (Power Loss Protection – PLP) ou recurso técnico equivalente, que assegure a integridade dos dados em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; Apresentar durabilidade compatível com ambientes corporativos, suportando elevado volume de operações de leitura e escrita, em conformidade com os	Unidade	4

	padrões usualmente praticados pelo mercado para SSDs de classe Enterprise; Ser compatíveis com controladoras RAID, permitindo sua utilização em sistemas de redundância e segurança de dados; Possuir MTBF (Mean Time Between Failures) e TBW (Terabytes Written) compatíveis com as exigências técnicas e padrões usualmente adotados para dispositivos de armazenamento Enterprise; Ser produto novo, sem uso anterior, original de fábrica, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou similares; Possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, ou conforme a política do fabricante para produtos da linha corporativa, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.		
02	Kit de chaves manuais destinado à abertura, montagem e manutenção de computadores e equipamentos de informática, contendo 12 (doze) chaves, sendo 06 (seis) chaves de fenda, de tamanhos variados e 06 (seis) chaves Phillips, de tamanhos variados. As chaves deverão ser imantadas, fabricadas em aço de alta resistência, com cabos ergonômicos e antiderrapantes, garantindo segurança, durabilidade e conforto durante o uso. O kit deverá ser fornecido em estojo próprio para organização e transporte.	Unidade	2
03	Kit de chaves de precisão destinado à abertura e manutenção de notebooks e dispositivos eletrônicos de pequeno porte, contendo no mínimo 06 (seis) chaves de precisão, de diferentes tamanhos. As chaves deverão ser imantadas, fabricadas em aço de alta resistência, com cabos ergonômicos, adequadas para trabalhos de precisão. O conjunto deverá ser fornecido em estojo próprio para acondicionamento e organização.	Unidade	1
04	Headphone biauricular (duas conchas), tipo headset, com microfone integrado, destinado ao uso em computadores para comunicação, videoconferência e atividades administrativas. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Design biauricular, proporcionando melhor isolamento acústico e conforto durante o uso; Microfone integrado, com haste ajustável, adequado para captação clara de voz; Arco ajustável à cabeça, com almofadas macias e confortáveis; Controle de volume integrado ao cabo ou ao fone; Conexão USB ou P2, compatível com computadores e notebooks; Cabo com comprimento adequado para uso em estações de trabalho; Estrutura resistente, garantindo durabilidade para uso contínuo; Compatível com os principais sistemas operacionais. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	24
05	Módulo de memória RAM com capacidade de 8 (oito) gigabytes, padrão DDR4 (Double Data Rate 4), com frequência mínima de 2.400 MHz (PC4-19200) ou superior, compatível exclusivamente com computadores desktop. Deverá operar com tensão nominal de 1,2 V, ou conforme especificação do fabricante. O módulo deverá ser novo, original, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	15
06	Adaptador destinado à conexão de discos rígidos (HD) e unidades de estado sólido (SSD) com interface SATA de 2,5” a portas USB, permitindo acesso, transferência de dados, backup e manutenção de equipamentos de informática. O adaptador deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Compatível exclusivamente com HDs e SSDs SATA de 2,5”; Interface SATA para USB; Suporte ao padrão USB 3.0 ou superior, garantindo alta velocidade de transferência de dados; Alimentação diretamente pela porta USB, dispensando fonte de alimentação externa; Plug and play, não exigindo instalação de drivers adicionais; Estrutura resistente, adequada ao uso técnico contínuo; Compatível com os principais sistemas operacionais. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de cabos, manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	1
07	Pasta térmica à base de compostos metálicos na cor prata, destinada à dissipação eficiente de calor entre o processador (CPU), chipset ou outros componentes eletrônicos e o dissipador de calor, utilizada em manutenção e montagem de computadores e equipamentos de informática. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Composição à base de prata ou compostos térmicos de alto desempenho; Alta condutividade térmica, adequada para uso em processadores e componentes eletrônicos; Baixa resistência térmica; Não condutiva eletricamente, garantindo segurança durante a aplicação; Estável em ampla faixa de temperatura; Fácil aplicação, não escorre e não resseca facilmente; Fornecida em seringa ou embalagem apropriada, com quantidade adequada para uso técnico; Produto	Unidade	3

	novo, de primeiro uso. A pasta térmica deverá ser acondicionada em embalagem original do fabricante devendo ter no mínimo 50g, acompanhada de informações técnicas, instruções de uso e prazo de validade vigente, além de garantia conforme legislação aplicável.		
08	Conector tipo Keystone RJ45, destinado à montagem de pontos de rede estruturada para transmissão de dados, voz ou imagem. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tipo Keystone RJ45; Compatível com cabos de par trançado UTP; Padrão mínimo Categoria 5e ou superior (conforme necessidade do projeto); Atender às normas TIA/EIA-568 e ISO/IEC 11801; Conexão traseira do tipo IDC (110) ou equivalente, sem necessidade de solda; Compatível com espelhos e patch panels padrão keystone; Fabricado em material termoplástico de alta resistência; Contatos metálicos com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e qualidade de sinal. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	20
09	Telefone sem fio, destinado ao uso administrativo e institucional para comunicação telefônica, compatível com linhas telefônicas convencionais. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tecnologia DECT 6.0 ou superior, garantindo melhor qualidade de áudio e menor interferência; Base com alimentação elétrica e comunicação sem fio com o aparelho; Display para visualização de chamadas, identificação e informações básicas; Agenda telefônica integrada; Função viva-voz; Identificador de chamadas, quando disponível no serviço da operadora; Teclas de fácil visualização e manuseio; Bateria recarregável; Alcance compatível com uso em ambientes internos e externos; Compatível com rede telefônica pública comutada (RTPC). O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	40
10	Alicate de inserção tipo push down, destinado à crimpagem e inserção de cabos de rede em conectores IDC (110), como keystones, patch panels e blocos de conexão em sistemas de cabeamento estruturado. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tipo alicate de inserção (push down); Compatível com conectores padrão IDC 110 ou equivalente; Função de inserção e corte automático do excesso de cabo; Corpo fabricado em material resistente e durável; Cabo ergonômico, com empunhadura antiderrapante; Adequado para uso em instalações e manutenções de redes estruturadas; Possuir mecanismo de fácil manuseio e precisão na inserção dos condutores. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de garantia mínima conforme legislação vigente.	Unidade	1
11	Computador de placa única, destinado a aplicações educacionais, automação, desenvolvimento de sistemas e projetos de tecnologia, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Processador: Arquitetura ARM de 64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos, frequência mínima de 1,5 GHz ou superior; Memória RAM: Capacidade mínima de 4 (quatro) GB; Armazenamento: Cartão de memória com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) GB, compatível com o equipamento; Conectividade: Wi-Fi integrado, compatível com padrões atuais de rede sem fio; Bluetooth integrado; Porta Ethernet para conexão em rede cabeada; Interfaces: No mínimo 02 (duas) portas USB padrão; No mínimo 01 (uma) porta HDMI ou micro-HDMI para saída de vídeo; Interface para cartão de memória; Alimentação: Fonte de alimentação compatível com o equipamento, bivolt (110/220V), com corrente adequada ao pleno funcionamento do sistema; Gabinete: Caixa de proteção compatível com a placa, resistente, adequada para uso contínuo; Refrigeração: Dissipadores de calor compatíveis com o processador e demais componentes, garantindo operação estável; Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais baseados em Linux ou similares; Estado: Novo, sem uso, acondicionado em embalagem original ou equivalente; Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue completo, pronto para uso, contendo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento pleno.	Unidade	4
12	Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, formato 2,5 polegadas, compatível com interface SATA III (6 Gb/s) e retrocompatível com versões anteriores. Deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 450 MB/s. A tecnologia de memória NAND utilizada poderá ser de qualquer tipo, desde	Unidade	35



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	que atenda ao desempenho mínimo especificado. Garantia mínima de 12 meses		
13	<p>Notebook do tipo corporativo, novo, sem uso anterior, destinado a atividades administrativas, atendendo no mínimo às seguintes especificações:</p> <p>Processador: arquitetura x86, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core de 13ª geração ou AMD Ryzen de 7ª geração.</p> <p>Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, expansível.</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.</p> <p>Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080).</p> <p>Teclado: padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado.</p> <p>Conectividade: Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com conector RJ45 integrado; Wi-Fi integrado padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth integrado.</p> <p>Portas: mínimo de 02 portas USB, sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior, 01 porta HDMI, e entrada para fone/microfone.</p> <p>Webcam: integrada ao equipamento.</p> <p>Sistema Operacional: compatível com Windows 11 Professional 64 bits ou superior.</p> <p>Garantia: mínima de 12 meses.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às descritas.</p>	Unidade	2
14	<p>Projeto multimídia novo, sem uso anterior, destinado a apresentações institucionais, educacionais e corporativas, atendendo no mínimo às seguintes especificações técnicas:</p> <p>Brilho mínimo: 3.400 lumens (ANSI ou equivalente).</p> <p>Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou tecnologia equivalente.</p> <p>Resolução nativa mínima: XGA (1024 × 768) ou superior.</p> <p>Contraste mínimo: 10.000:1.</p> <p>Proporção de tela: nativa 4:3 ou widescreen com suporte a múltiplos formatos.</p> <p>Tamanho de projeção: mínimo de 30” até pelo menos 300”.</p> <p>Correção de keystone: vertical automática ou manual, com ajuste horizontal ou equivalente.</p> <p>Vida útil da lâmpada ou fonte de luz: mínimo de 6.000 horas em modo normal ou superior.</p> <p>Conectividade mínima: 1 (uma) entrada HDMI; 1 (uma) entrada VGA ou equivalente; 1 (uma) porta USB ou interface equivalente para comunicação com computador.</p> <p>Alto-falante integrado: mínimo de 2 W.</p> <p>Compatibilidade: funcionamento com computadores e dispositivos multimídia.</p> <p>Instalação: suporte a projeção frontal, traseira ou montagem em teto.</p> <p>Acessórios mínimos: cabo de alimentação, controle remoto e manual do usuário.</p> <p>Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220 V) ou compatível com a rede elétrica nacional.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses do fabricante.</p>	Unidade	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para atendimento da demanda por itens periféricos e componentes de informática utilizados na manutenção, melhoria e suporte aos equipamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores e consultas em plataformas de comércio eletrônico e fornecedores especializados no setor de tecnologia da informação.

A pesquisa teve como objetivo identificar:

- disponibilidade dos itens no mercado;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração;
- faixa de preços praticados;
- condições de fornecimento e garantia dos produtos.

O levantamento demonstrou que os itens pretendidos são produtos amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores especializados em equipamentos de informática.

Por se tratarem de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla concorrência entre fornecedores, verifica-se a viabilidade de aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1 Alternativas analisadas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta no mercado varejista conforme demanda imediata

Essa alternativa foi considerada inadequada, pois poderia gerar aquisições fragmentadas, ausência de planejamento e eventual contratação com preços superiores aos praticados em processos licitatórios.

Conclusão: alternativa descartada por comprometer a economicidade e o planejamento da contratação.

b) Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos

Foi analisada a possibilidade de adesão a atas existentes, entretanto nem sempre os itens específicos necessários para manutenção dos equipamentos da Prefeitura estão disponíveis ou possuem especificações compatíveis.

Conclusão: alternativa parcialmente viável, porém limitada quanto à disponibilidade dos itens necessários.

c) Realização de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A realização de licitação própria permite definir com precisão as especificações técnicas necessárias, estimar corretamente as quantidades e garantir ampla competitividade entre fornecedores.

Conclusão: alternativa escolhida por apresentar melhor relação entre planejamento, competitividade e economicidade.

5.2. Justificativa Econômica

A pesquisa de preços realizada com pelo menos três fornecedores indicou valores médios praticados no mercado.

Com base nesses dados, a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico permitirá a obtenção de preços competitivos e vantajosa relação custo-benefício

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sites eletrônicos especializados, plataformas de comércio eletrônico e consulta a fornecedores do ramo, em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública.

A tabela a seguir apresenta a média de cada item, será anexado a este estudo a tabela com todos os orçamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	Média
01	As unidades de armazenamento a serem fornecidas deverão atender, integralmente, às seguintes especificações técnicas mínimas: Ser do tipo SSD (Solid State Drive), classe empresarial (Enterprise); Possuir interface SATA III, com taxa de transferência de até 6 (seis) Gb/s; Apresentar capacidade mínima de 960 GB, sendo aceitas unidades com capacidade de até 1,2 TB; Ser destinadas ao uso em servidores e ambientes de datacenter, com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; Possuir tecnologia de proteção contra perda de energia (Power Loss Protection – PLP) ou recurso técnico equivalente, que assegure a integridade dos dados em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; Apresentar durabilidade compatível com ambientes corporativos, suportando elevado volume de operações de leitura e escrita, em conformidade com os padrões usualmente praticados pelo mercado para SSDs de classe Enterprise; Ser compatíveis com controladoras RAID, permitindo sua utilização em sistemas de redundância e	R\$ 1.861,41

	segurança de dados; Possuir MTBF (Mean Time Between Failures) e TBW (Terabytes Written) compatíveis com as exigências técnicas e padrões usualmente adotados para dispositivos de armazenamento Enterprise; Ser produto novo, sem uso anterior, original de fábrica, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou similares; Possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, ou conforme a política do fabricante para produtos da linha corporativa, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.	
02	Kit de chaves manuais destinado à abertura, montagem e manutenção de computadores e equipamentos de informática, contendo 12 (doze) chaves, sendo 06 (seis) chaves de fenda, de tamanhos variados e 06 (seis) chaves Phillips, de tamanhos variados. As chaves deverão ser imantadas, fabricadas em aço de alta resistência, com cabos ergonômicos e antiderrapantes, garantindo segurança, durabilidade e conforto durante o uso. O kit deverá ser fornecido em estojo próprio para organização e transporte.	R\$ 91,46
03	Kit de chaves de precisão destinado à abertura e manutenção de notebooks e dispositivos eletrônicos de pequeno porte, contendo no mínimo 06 (seis) chaves de precisão, de diferentes tamanhos. As chaves deverão ser imantadas, fabricadas em aço de alta resistência, com cabos ergonômicos, adequadas para trabalhos de precisão. O conjunto deverá ser fornecido em estojo próprio para acondicionamento e organização.	R\$ 28,25
04	Headphone biauricular (duas conchas), tipo headset, com microfone integrado, destinado ao uso em computadores para comunicação, videoconferência e atividades administrativas. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Design biauricular, proporcionando melhor isolamento acústico e conforto durante o uso; Microfone integrado, com haste ajustável, adequado para captação clara de voz; Arco ajustável à cabeça, com almofadas macias e confortáveis; Controle de volume integrado ao cabo ou ao fone; Conexão USB ou P2, compatível com computadores e notebooks; Cabo com comprimento adequado para uso em estações de trabalho; Estrutura resistente, garantindo durabilidade para uso contínuo; Compatível com os principais sistemas operacionais. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	R\$ 246,11
05	Módulo de memória RAM com capacidade de 8 (oito) gigabytes, padrão DDR4 (Double Data Rate 4), com frequência mínima de 2.400 MHz (PC4-19200) ou superior, compatível exclusivamente com computadores desktop. Deverá operar com tensão nominal de 1,2 V, ou conforme especificação do fabricante. O módulo deverá ser novo, original, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 377,31
06	Adaptador destinado à conexão de discos rígidos (HD) e unidades de estado sólido (SSD) com interface SATA de 2,5” a portas USB, permitindo acesso, transferência de dados, backup e manutenção de equipamentos de informática. O adaptador deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Compatível exclusivamente com HDs e SSDs SATA de 2,5”; Interface SATA para USB; Suporte ao padrão USB 3.0 ou superior, garantindo alta velocidade de transferência de dados; Alimentação diretamente pela porta USB, dispensando fonte de alimentação externa; Plug and play, não exigindo instalação de drivers adicionais; Estrutura resistente, adequada ao uso técnico contínuo; Compatível com os principais sistemas operacionais. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de cabos, manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	R\$ 40,01
07	Pasta térmica à base de compostos metálicos na cor prata, destinada à dissipação eficiente de calor entre o processador (CPU), chipset ou outros componentes eletrônicos e o dissipador de calor, utilizada em manutenção e montagem de computadores e equipamentos de informática. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Composição à base de prata ou compostos térmicos de alto desempenho; Alta condutividade térmica, adequada para uso em processadores e componentes eletrônicos; Baixa resistência térmica; Não condutiva eletricamente, garantindo segurança durante a aplicação; Estável em ampla faixa de temperatura; Fácil aplicação, não escorre e não resseca facilmente; Fornecida em seringa ou embalagem apropriada, com quantidade adequada para uso técnico; Produto novo, de primeiro uso. A pasta térmica deverá ser acondicionada em embalagem original do fabricante devendo ter no mínimo 50g, acompanhada de informações técnicas, instruções de uso e prazo de validade vigente, além de garantia conforme legislação aplicável.	R\$ 60,69
08	Conector tipo Keystone RJ45, destinado à montagem de pontos de rede estruturada para transmissão de dados, voz ou imagem. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tipo Keystone RJ45; Compatível com cabos de par trançado UTP; Padrão mínimo Categoria 5e ou superior (conforme necessidade do projeto); Atender às normas TIA/EIA-568 e ISO/IEC 11801; Conexão traseira do tipo IDC (110) ou equivalente, sem necessidade de solda; Compatível com espelhos e patch panels padrão keystone; Fabricado em material termoplástico de alta resistência; Contatos metálicos com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e qualidade de sinal. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de garantia mínima conforme legislação vigente.	R\$ 9,45
09	Telefone sem fio, destinado ao uso administrativo e institucional para comunicação telefônica, compatível com linhas telefônicas convencionais. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tecnologia DECT 6.0 ou superior, garantindo melhor qualidade de áudio e menor interferência; Base com alimentação elétrica e comunicação sem fio com o aparelho; Display para	R\$ 160,86



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	visualização de chamadas, identificação e informações básicas; Agenda telefônica integrada; Função viva-voz; Identificador de chamadas, quando disponível no serviço da operadora; Teclas de fácil visualização e manuseio; Bateria recarregável; Alcance compatível com uso em ambientes internos e externos; Compatível com rede telefônica pública comutada (RTPC). O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.	
10	Alicate de inserção tipo push down, destinado à crimpagem e inserção de cabos de rede em conectores IDC (110), como keystones, patch panels e blocos de conexão em sistemas de cabeamento estruturado. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: Tipo alicate de inserção (push down); Compatível com conectores padrão IDC 110 ou equivalente; Função de inserção e corte automático do excesso de cabo; Corpo fabricado em material resistente e durável; Cabo ergonômico, com empunhadura antiderrapante; Adequado para uso em instalações e manutenções de redes estruturadas; Possuir mecanismo de fácil manuseio e precisão na inserção dos condutores. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de garantia mínima conforme legislação vigente.	R\$ 25,34
11	Computador de placa única, destinado a aplicações educacionais, automação, desenvolvimento de sistemas e projetos de tecnologia, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Processador: Arquitetura ARM de 64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos, frequência mínima de 1,5 GHz ou superior; Memória RAM: Capacidade mínima de 4 (quatro) GB; Armazenamento: Cartão de memória com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) GB, compatível com o equipamento; Conectividade: Wi-Fi integrado, compatível com padrões atuais de rede sem fio; Bluetooth integrado; Porta Ethernet para conexão em rede cabeada; Interfaces: No mínimo 02 (duas) portas USB padrão; No mínimo 01 (uma) porta HDMI ou micro-HDMI para saída de vídeo; Interface para cartão de memória; Alimentação: Fonte de alimentação compatível com o equipamento, bivolt (110/220V), com corrente adequada ao pleno funcionamento do sistema; Gabinete: Caixa de proteção compatível com a placa, resistente, adequada para uso contínuo; Refrigeração: Dissipadores de calor compatíveis com o processador e demais componentes, garantindo operação estável; Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais baseados em Linux ou similares; Estado: Novo, sem uso, acondicionado em embalagem original ou equivalente; Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser entregue completo, pronto para uso, contendo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento pleno.	R\$ 796,94
12	Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 480 GB, formato 2,5 polegadas, compatível com interface SATA III (6 Gb/s) e retrocompatível com versões anteriores. Deve apresentar velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 450 MB/s. A tecnologia de memória NAND utilizada poderá ser de qualquer tipo, desde que atenda ao desempenho mínimo especificado. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 560,71
13	Notebook do tipo corporativo, novo, sem uso anterior, destinado a atividades administrativas, atendendo no mínimo às seguintes especificações: Processador: arquitetura x86, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core de 13ª geração ou AMD Ryzen de 7ª geração. Memória RAM: mínimo de 8 GB DDR4 ou superior, expansível. Armazenamento: SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Teclado: padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado. Conectividade: Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps com conector RJ45 integrado; Wi-Fi integrado padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth integrado. Portas: mínimo de 02 portas USB, sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior, 01 porta HDMI, e entrada para fone/microfone. Webcam: integrada ao equipamento. Sistema Operacional: compatível com Windows 11 Professional 64 bits ou superior. Garantia: mínima de 12 meses. Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às descritas.	R\$ 6.034,00
14	Projektor multimídia novo, sem uso anterior, destinado a apresentações institucionais, educacionais e corporativas, atendendo no mínimo às seguintes especificações técnicas: Brilho mínimo: 3.400 lumens (ANSI ou equivalente). Tecnologia de projeção: LCD, DLP ou tecnologia equivalente. Resolução nativa mínima: XGA (1024 × 768) ou superior. Contraste mínimo: 10.000:1. Proporção de tela: nativa 4:3 ou widescreen com suporte a múltiplos formatos. Tamanho de projeção: mínimo de 30” até pelo menos 300”. Correção de keystone: vertical automática ou manual, com ajuste horizontal ou equivalente. Vida útil da lâmpada ou fonte de luz: mínimo de 6.000 horas em modo normal ou superior. Conectividade mínima: 1 (uma) entrada HDMI; 1 (uma) entrada VGA ou equivalente; 1 (uma) porta USB ou interface equivalente para comunicação com computador.	R\$ 4.091,03



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 7º, inciso III da IN nº 40/2020 e Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento em compra única de diversos itens de informática para uso do departamento de informática na realização de upgrades, manutenções e troca de itens que não estão em pleno funcionamento das secretarias da Prefeitura de Piracaia.

A descrição da solução abrange a aquisição de itens periféricos de informática, de forma única, para atender às necessidades do Departamento de Informática do Município de Piracaia.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável por Menor Preço por item.

Após a conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a empresa vencedora deverá realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 20 dias, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, diretamente ao Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Piracaia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 7º, inciso VII da IN nº 40/2020 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de itens periféricos de informática destinados à manutenção, melhoria e suporte dos equipamentos utilizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando que os itens possuem natureza distinta e independência funcional entre si, o julgamento da licitação será realizado por item, permitindo a ampliação da competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos.

Entretanto, não haverá parcelamento do fornecimento, uma vez que a aquisição será realizada em entrega única, conforme demanda previamente estimada pelo Departamento de Informática.

Dessa forma, os fornecedores vencedores deverão realizar a entrega integral dos itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo o atendimento das necessidades da Administração.

Assim, conclui-se que o modelo adotado — julgamento por item com fornecimento em entrega única — mostra-se técnica e economicamente mais adequado para a presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar pelo menor preço por item, respeitando o limite do valor estimado da contratação e atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- garantir a manutenção e o funcionamento adequado dos equipamentos de informática utilizados pelos servidores municipais;
- possibilitar a realização de upgrades nos computadores existentes, aumentando seu desempenho e prolongando sua vida útil;
- assegurar a disponibilidade de ferramentas e insumos necessários à manutenção dos equipamentos;
- melhorar as condições de trabalho dos servidores que utilizam recursos tecnológicos em suas atividades;
- proporcionar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para a continuidade das atividades administrativas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Piracaia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas dos itens;
- realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- designação de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais;
- verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que não será necessária capacitação adicional de servidores ou adequação de infraestrutura, uma vez que os itens adquiridos serão utilizados na estrutura tecnológica já existente no Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a esse fornecimento do objeto, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Considerando a natureza do objeto, composto por equipamentos e periféricos de informática amplamente comercializados no mercado, não se verificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Contudo, a Administração incentivará a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis e recomenda-se que, ao final da vida útil dos equipamentos substituídos, seja observada a destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem ou logística reversa, conforme legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a realização dos estudos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para o atendimento das demandas do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Piracaia.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A solução proposta atende ao interesse público, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades operacionais do Município.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O SAMU, CONFORME DADOS ANEXOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE XXXX

Item	Descrição Lote 01 – Mobiliário	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO:, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, n. 237, Batatuba, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº xx/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE XXXX

Item	Descrição	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico XX/XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência.**
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, assim como qualquer outro pedido de repactuação.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.